MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO - N.: 349/2022

PROTOCOLO 1DOC n.: 13179/2023

RECORRENTE: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.459.807/0001-07

DESPACHO

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por meio da presidente ao final assinada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11,

inciso I, do Decreto Municipal n. 456/2018, decide:

A interessada, através do Protocolo em epígrafe, requereu aplicação

uniforme de decisão paradigma à Secretaria Municipal de Finanças do Município

de Francisco Beltrão.

O pedido restou indeferido sob fundamento de ausência de previsão legal

no Código Tributário Municipal e a decisão preferida pelo CMC, determinando

desse modo o encaminhamento para o referido Conselho para apreciação.

Considerando a competência administrativa limitada do Conselho

Municipal de Contribuintes, em sessão de julgamento realizado na data de

28/02/2024 às 8h30min, na sala dos Conselhos, decidiram por unanimidade os

membros, não receber o processo, por ausência de previsão legal nos

instrumentos normativos e no Regimento Interno, sob pena de nulidade do ato.

Francisco Beltrão-PR, 14 de março de 2024.

Joslaine Lisboa Silveira

Presidente